



INICIAÇÃO CIENTÍFICA/UENP

EDITAL Nº 004/2013 – PIBIC/UENP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Comitê Institucional de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições e em face da seguinte regulamentação:

- I - Resolução Normativa do PIBIC/CNPq Nº 017/2006;
- II - Resolução Nº 015/2010 – CUP/UENP;
- III - Portaria Nº 416/2012, que nomeia o CIC – Comitê de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UENP;
- IV - Chamada de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC - Fundação Araucária

Torna públicas:

as normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas de iniciação científica;

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do PIBIC:

- I - Despertar vocação científica e estimular a participação de graduandos em projetos de pesquisa de iniciação científica;
- II - Incentivar pesquisadores produtivos a envolverem os graduandos em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- III - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- IV - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- V - Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V - Propiciar a melhoria da qualidade de ensino;
- VI – Proporcionar, por meio de atividade da iniciação científica, uma melhor articulação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação;
- VII - Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação; e
- VIII - Favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 2º - Constituem benefícios:

- I - Bolsa PIBIC/CNPq, ou Bolsa Iniciação Científica da Fundação Araucária, ou Bolsa Iniciação Científica Institucional; e
- II - Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UENP.

DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 3º - Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP, o professor orientador deve apresentar os seguintes pré-requisitos:

- I - pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e possuir titulação mínima de **mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC;
- II - atender aos requisitos deste edital;
- III - participar de projeto de pesquisa registrado no SECAPEE e em execução, ou cadastrado no sistema até a aprovação pela câmara da PROPG (vide cronograma);
- IV - participar de ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo que a participação ou liderança deverá ser preferencialmente de grupo pertencente à UENP;
- V - não estar afastado parcial ou integralmente para capacitação docente;
- VI - não estar afastado parcial ou integralmente por um tempo superior a 30 dias, exceto nos casos previstos nos § 2º e 3º deste artigo;
- VII - não estar inadimplente com a UENP, em termos de pesquisa e pós-graduação, inclusive iniciação científica, com pendência na apresentação de relatórios e outros; e
- VIII – apresentar, a partir de 2010 e até a data limite de inscrição, produção científica contendo, pelo menos:
 - 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial (nacional ou internacional), ou
 - 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado, ou
 - 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional, ou
 - 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos.

§ 1º Professores colaboradores, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais, poderão orientar iniciação científica na modalidade voluntária - ICV.

§ 2º Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa, ou seja, agosto/2013.

§ 3º Períodos de licença maternidade e de saúde superiores a 30 dias serão avaliados pelos membros do CIC.

§ 4º A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes da UENP, para homologação das inscrições.

DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 4º - São compromissos expressamente assumidos pelo orientador que se inscrever no Programa:

- I - escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- II - realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos;
- III - integrar um projeto de pesquisa regularmente registrado no SECAPEE, em execução no período de inscrição e **durante a vigência da bolsa**;
- IV - emitir avaliação sobre o desempenho do orientado, quando julgar necessário ou quando solicitado;
- V - sempre que possível, acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelos bolsistas;
- VI - incluir participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- VII - comunicar imediata e formalmente ao Comitê Institucional, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador;
- VIII - participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional (JOIC) e atuar como consultor do Comitê de Iniciação Científica – CIC, quando solicitado;
- IX - responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética, quando for o caso; e
- X - coordenar sessões de apresentações de trabalhos, quando o evento do Programa for realizado na UENP.

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desqualificação do candidato a orientador, ou do orientador no período de vigência da bolsa.

DOS REQUISITOS DO DISCENTE

Art. 5º - São condições para participação do acadêmico no Programa:

- I - estar matriculado em curso de graduação;
- II - preferencialmente não figurar como possível formando;
- III - preferencialmente não estar retido na série;
- IV - não estar inadimplente com Programas de Iniciação Científica;
- V - possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq, até a data limite de inscrição, ou seja, até 24/04/2013, com e-mail para correspondência;
- VI - não usufruir de outras modalidades de bolsa, nem possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- VII - ter disponibilidade para dedicação de horas ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica apresentado, inclusive nos períodos de férias letivas;
- VIII - não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- IX - ser selecionado e indicado pelo docente orientador.

DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE

Art. 6º - São compromissos expressamente assumidos pelo acadêmico/orientando que se inscrever no Programa:

I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;

II - não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;

III - executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador, com dedicação de **20 (vinte)** horas semanais;

IV - encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

V - submeter às publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica à anuência do seu orientador;

VI - incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica;

VII - apresentar, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;

VIII - **inscrever-se**, quando da abertura de inscrições, e **apresentar trabalho com resultados da pesquisa** na IV Jornada de Iniciação Científica da UENP (JOIC) e no XXIII Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC), previstos para serem realizados no primeiro e segundo semestres de 2014, nos municípios de Jacarezinho e Londrina, respectivamente;

IX - fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-UENP nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas;

X - apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador, quando for solicitado;

XI - usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas, de outras agências ou da própria instituição;

XII - **devolver ao PIC-UENP, em valores atualizados**, após análise e deliberação do Comitê Institucional, **a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente**, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos; e

XIII - acessar com frequência a caixa de correio eletrônico e manter sempre atualizado o email na Plataforma Lattes.

§ 1º A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições.

§ 2º O não cumprimento do Art. 6º impede o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.

DA DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 7º - As normas, Regulamento e formulários necessários para a inscrição no Programa de Iniciação Científica, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, encontram-se disponíveis no site www.uenp.edu.br/cic

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - O período de inscrições será de **25 de março (segunda-feira) até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), de 24 de abril de 2013 (quarta-feira)**, e a vigência das bolsas será de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas pela internet, na página da UENP, pelo site www.uenp.edu.br/cic, no menu **PIBIC/Inscrições**, seguindo os procedimentos:

I - O orientador deverá cadastrar-se para entrar no sistema, com **e-mail exclusivamente da UENP**, e preencher o formulário digital, conforme instruções no site;

II - A confirmação da inscrição realizada será feita por meio de recibo eletrônico, sendo que após envio, a inscrição não poderá mais ser alterada, apenas será possível visualizá-la;

III - Itens a serem impressos, assinados e entregues nos locais discriminados no Art. 11, **impreterivelmente, até as 17h00 do dia 26 de abril de 2013** (horário de Brasília - sexta-feira):

a) Currículo Lattes atualizado, de 2010 até a data de inscrição, grifados os itens a serem pontuados;

b) Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, do ano de 2010 até a data da inscrição (**Formulário II**);

c) Termo de compromisso do orientador e do bolsista, devidamente assinados (**Formulários III e IV**); e

d) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (quando for o caso), em conformidade com as exigências da Resolução nº 196/96 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

Art. 10 - Constituem informações importantes para o processo de inscrição:

§ 1º O professor orientador com titulação de **doutor** pode encaminhar no máximo 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e o professor orientador com titulação de **mestre** pode encaminhar somente 01 (uma) proposta.

§ 2º As 02 (duas) propostas do docente doutor devem ser da mesma grande área do conhecimento do CNPq.

§ 3º No ato da entrega, a documentação deverá ser organizada **em envelope lacrado, com identificação do nome do orientador e da área de conhecimento**.

§ 4º Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o ato do protocolo da inscrição.

§ 5º **O candidato a orientador deverá indicar, no Currículo Lattes, os itens a serem pontuados no Formulário de Pontuação.**

§ 6º Não é necessária entrega dos documentos comprobatórios da produção no ato da inscrição, porém, será sorteado um candidato por área de conhecimento do CNPq, para entrega dos comprovantes curriculares pontuados, no período de 01 a 10 de maio de 2013, ressaltando-se que a qualquer tempo, qualquer proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas.

§ 7º A não obediência a qualquer item implicará desclassificação da proposta.

Art. 11 - São identificados os seguintes locais e responsáveis para a entrega da documentação exigida:

RESPONSÁVEL	CAMPUS/LOCAIS
Débora Regina Mascare	Jacarezinho/CCHE/CCLA
Bruno de Castro Fonseca	Jacarezinho/CCS
Maria Natalina da Costa	Jacarezinho/CCSA
Solange Fávero de Lima Medeiros	Luiz Meneghel/Secretaria do PIBIC
Eraíldes Aparecida Weber	Cornélio Procópio/ Colegiado de Pedagogia
Marina de Assis	Cornélio Procópio/ Divisão Acadêmica

DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 12 - A proposta de trabalho de Iniciação Científica deve estar vinculada ao projeto de pesquisa do professor-orientador, registrado no SECAPEE e em execução, e não necessariamente o professor-orientador tem que ser o coordenador do projeto. Caso o docente não tenha o projeto registrado, deve iniciar o processo no sistema (instruções disponíveis no site da PROPG) para que se cumpra o fluxograma de tramitação do projeto de forma correta e ele seja entregue à PROPG até o **dia 09/05/2013**, encaminhado pelo Diretor de Centro, para ser apreciado em reunião da Câmara a ser realizada no dia 16/05/2013.

§ 1º - A proposta de trabalho de IC deve conter obrigatoriamente os seguintes itens (Formulário I):

- a. título;
- b. resumo (máximo 250 palavras);
- c. introdução;
- d. justificativa(s);
- e. objetivo(s);
- f. metodologia (material e métodos);
- g. referências (conforme normas da ABNT em vigor);
- h. cronograma de atividades (em meses), para o período de 01/08/2013 a 31/07/2014;
- e
- i. Número do protocolo do CEP, quando for o caso.

§ 2º - A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica idênticas implica desclassificação de ambas no processo de seleção de IC.

DAS BOLSAS

Art. 13 - A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2013 e encerrando-se em 31/07/2014, mediante aprovação no processo de seleção, observando-se que nunca se estenderá além da inicialmente informada no edital.

§ 1º O pagamento das bolsas terá início após assinatura de Convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária, salientando-se que não será realizado pagamento retroativo de mensalidade.

§ 2º É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14 - O processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é realizado em duas etapas:

1ª Etapa: pré-análise, no período de 02 a 27 de maio de 2013, considerando:

I - conferência da documentação;

II - requisitos do orientador; e

III - avaliação quantitativa: indicadores da produção científica do professor pesquisador.

§ 1º - Após a etapa da pré-análise, será publicado e divulgado pelo PIBIC-UENP, o edital de homologação das inscrições, com data prevista para **30/05/2013**.

§ 2º - Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, até 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC-UENP, que deve ser entregue na Diretoria de Pesquisa, da PROPG, até as 17h00, pelo professor orientador.

2ª Etapa: a análise e homologação do resultado final serão efetuadas pelos Comitês Assessores do Programa de Iniciação Científica da UENP, UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UNESPAR e o Comitê Externo do CNPq, em Reunião Técnica/EAIC, prevista para ser realizada em junho de 2013, na Universidade Estadual de Londrina/PR.

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO

Art. 15 - As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas de conhecimento.

§ 1º Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, estas serão distribuídas às áreas de maior demanda, mas se houver bolsas excedentes, as mesmas serão distribuídas segundo o critério definido a seguir.

§ 2º O número das bolsas será distribuído às áreas: 1) Ciências Exatas e da Terra; 2) Ciências Biológicas; 3) Ciências da Saúde; 4) Ciências Agrárias; 5) Ciências Sociais Aplicadas; 6) Ciências Humanas; 7) Linguística, Letras e Artes, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA}{DT} \cdot NI$$

LEGENDA:

NA = Número de bolsas da área de conhecimento

DA = Demanda da respectiva área

DT = Demanda total da UENP

NI = Número de quotas

§ 3º O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

§ 4º O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

I - a classificação obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CIC;

II - será distribuída 01 (uma) quota para cada professor orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as quotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores), sendo

que, na sequência, concedem-se as quotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

III - só será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira; e

IV - o professor orientador que apresentar 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e for contemplado com 01 (uma) quota de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico deverá colocá-lo na ordem de preferência.

§ 5º Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o orientador da área de maior demanda.

§ 6º Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o orientador com maior titulação; persistindo o empate considera-se o tempo de serviço na UENP.

§ 7º Será adotada uma **nota de corte**, a partir da qual serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação mínima maior ou igual a 20% da média das pontuações de todos os candidatos homologados por área de conhecimento do CNPq.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16 - A divulgação do resultado final do processo de seleção se dará no mês de julho de 2013, por meio de edital de classificação a ser publicado pelo Comitê Institucional.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 17 - No prazo de até 03 (três) dias a partir da data de divulgação do resultado de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC, que deve ser entregue, pelo professor orientador, na Divisão de Pesquisa da PROPG, até as 17h00.

DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR (A)

Art. 18 - Em **nenhuma circunstância** o orientador poderá repassar a outro a orientação de bolsista indicado, sendo que em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente atribuída ao orientador classificado no processo de seleção de sua respectiva área, obedecidos os critérios estabelecidos.

DAS SUBSTITUIÇÕES/CANCELAMENTOS DE BOLSISTA

Art. 19 - Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

§ 1º Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de classificação, quando requisitado pelo professor orientador, por memorando devidamente justificado e documentação pertinente, dirigido ao Comitê Institucional, no prazo de até 10 (dez) dias após a saída do bolsista.

§ 2º Os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

§ 3º O orientador solicita o cancelamento do projeto, com a ciência do bolsista, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do

curso ou da bolsa, trancar matrícula, concluir a graduação, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos justificados, sendo que o pedido terá sua definição subordinada à análise pelo CIC.

§ 4º Para a eventual substituição de bolsista, nos mais diferentes casos, deve-se observar:
I - solicitação pelo professor orientador, com a ciência do bolsista substituído/desistente, devidamente justificada e acompanhada do seu relatório parcial, formulário de indicação do acadêmico substituto, termo de compromisso assinado do orientador e do acadêmico, fotocópia do CPF e do RG;

II - a definição fica subordinada à análise do CIC, considerando-se que a substituição não pode ocorrer nos três últimos meses de vigência da bolsa; e

III - a bolsa será concedida somente se houver aprovação pelo CIC da documentação apresentada pelo professor orientador.

DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Art. 20 - Os prazos para entrega dos relatórios deverão respeitar os seguintes procedimentos:

§ 1º A entrega do relatório parcial (Formulário V) deve ocorrer nos locais descritos no **Art. 11** deste edital, no período de **03 a 12 de março de 2014**, até as 17h00, conforme modelo de formulário no site.

§ 2º O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial implicará cancelamento da bolsa correspondente a partir de abril de 2014, sendo redistribuída a bolsa conforme a classificação final. O orientador e orientado serão considerados inadimplentes para o próximo processo.

§ 3º O relatório final, deverá ser no formato de um artigo científico, conforme normas de um periódico da área afeta à inscrição, ou conforme modelo de formulário (Formulário V) e deverá ser entregue nos locais designados no **Art. 11**, no período de **01 a 12 de agosto de 2014**, até às 17h00, com apresentação dos resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido durante o período de vigência da bolsa.

§ 4º O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final implicará devolução do valor referente a uma bolsa e o bolsista será considerado inadimplente para o processo de seleção de 2014/2015, caso venha a se inscrever, enquanto o orientador será considerado inadimplente para o processo subsequente, de 2015/2016, observando-se que o valor restituído será repassado a outro candidato, obedecendo aos critérios de classificação.

§ 5º Para a entrega dos relatórios parcial e final, deve-se observar:

I - os relatórios deverão ser apresentados assinados pelo orientador e orientado;

II - a não aprovação dos relatórios implicará inadimplência do bolsista para o processo de seleção (2014/2015), caso venha a se inscrever, e o orientador será considerado inadimplente para o processo subsequente, de 2015/2016;

III - o professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no programa; e

IV - terá direito a certificado de participação parcial, o discente que cumprir no mínimo 04 (quatro) meses de atuação como bolsista no projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 21 - O cronograma deverá respeitar as seguintes etapas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	11/03/2013
Período de inscrição via internet	25/03 a 24/04/2013
Última data para entrega da documentação impressa	26/04/2013
Análise dos pedidos	02 a 27/05/2013
Data de publicação dos nomes dos candidatos sorteados	29/04/2013
Período para entrega dos comprovantes curriculares para os candidatos sorteados	01 a 10/05/2013
Publicação da homologação das Inscrições	30/05/2013
Período para recurso	31/05 a 04/06/2013
Avaliação dos recursos	04 a 10/06/2013
Data limite para entrega pelos diretores de Centro à PROPG de projetos para registro e dilação de prazo	09/05/2013
Data limite para o projeto estar registrado no SECAPEE	14/06/2013
Reunião com o comitê externo na UEL	25/06/2013
Publicação do resultado final	05/07/2013
Período para recurso	08 a 10/07/2013
Avaliação dos recursos	11 a 15/07/2013
Período para entrega do relatório parcial	10 a 17/03/2014
Período para entrega do relatório final	04 a 14/08/2014

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 22 – As normas e critérios de distribuição do auxílio financeiro serão regulamentadas por edital específico, a ser publicado juntamente com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Art. 23 - Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica/CIC, por meio do telefone (43) 3542-8056 e e-mail pibic@uenp.edu.br.




Art. 24 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pelo CIC/PIBIC/UENP.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 11 de março de 2013.



Profª Drª Ana Maria Conte e Castro
Coordenadora do CIC

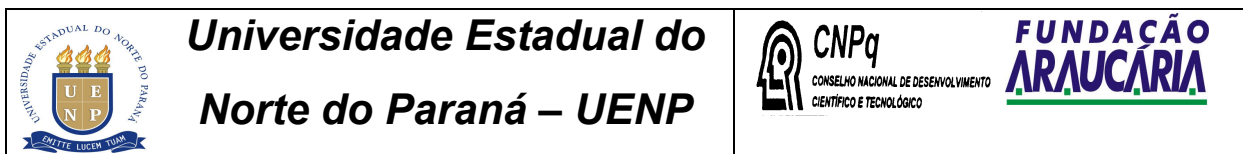
	Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP	 CNPq <small>CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO</small>	
---	--	--	---

Formulário I do Edital Nº 004/2013 - PIBIC/UENP

PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Obs: A descrição da proposta de trabalho de iniciação científica, deverá ser formatada em espaçamento 1,5 cm, fonte arial 12, contendo obrigatoriamente: resumo, introdução, justificativa(s), objetivo(s), metodologia (material e métodos), referências (normas da ABNT em vigor) e cronograma das atividades.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
2. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA REGISTRADO E/OU EM PROCESSO DE REGISTRO NO SECAPEE: _____
2.1 TÍTULO DA PROPOSTA DO ALUNO: _____ () Declaro que a proposta de trabalho do aluno está vinculada a um projeto de pesquisa do orientador registrado no SECAPEE ou em tramitação para registro conforme calendário da PROPG.
2.2 NOME DO ALUNO: Obs: Caso tenha de indicar um acadêmico para ser bolsista, assinalar a opção desejada () 1ª opção () 2ª opção
2.3 NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:
2.4 RESUMO:
2.5 INTRODUÇÃO:
2.6 JUSTIFICATIVA(S):
2.7 OBJETIVOS(S):
2.8 METODOLOGIA (material e métodos):
2.9 REFERÊNCIAS (normas da ABNT em vigor):
3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: citar as atividades e os meses correspondentes ao desenvolvimento do projeto de acordo com o período da vigência da bolsa (01/08/2013 a 31/07/2014).
4 ÉTICA EM PESQUISA
4.1 O TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENVOLVE DIRETAMENTE PESQUISAS COM SERES HUMANOS e ANIMAIS? SIM () NÃO ()
Número do protocolo:



Formulário II do Edital Nº 004/2013 - PIBIC/UENP

INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR DO ANO 2010

ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO.

**GRIFAR NO CURRÍCULO LATTES O QUE ESTA SENDO PONTUADO
QUANTIFICAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO**

ITENS	QUANTI - DADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER USO DO CIC
			(A x B)
1. Projeto de pesquisa, aprovado, com financiamento em órgãos de fomento: (não inclui bolsa de IC) a) Coordenador b) Colaborador		30 10	
2. Portador de Título de Doutor.....		30	
3. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 10 trabalhos no item 3): a)Eventos de caráter internacional (resumos simples, resumos expandidos)..... b)Eventos de caráter nacional (resumos simples, resumos expandidos)..... c)Eventos de caráter internacional (trabalhos completos)..... d)Eventos de caráter nacional (trabalhos completos).....		02 01 05 03	
4. Artigos Publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES: a) A1..... b) A2..... c) B1..... d) B2..... e) B3..... f) B4..... g) B5..... h) C (máximo de 5 artigos)..... i) Artigos publicados em periódicos não indexados ou artigos completos publicados em periódicos não inclusos no QUALIS 2010-2013 (máximo 5 artigos).....		100 85 70 55 40 25 10 05 03	

<p>OBS.: 1. Havendo a publicação do mesmo artigo em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará a área de conhecimento da inscrição;</p> <p>2. Havendo a indexação do periódico em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará primeiramente a área de conhecimento da inscrição, seguida pelas áreas afins.</p> <p>3. Resumos publicados em suplementos de periódicos com ou sem QUALIS, não serão considerados como artigos.</p>			
<p>5. Livros técnicos/científicos/didáticos especializados na área, publicados, com corpo editorial e ISBN:</p> <p>a) Autor.....</p> <p>b) Capítulo.....</p> <p>c) Editor ou organizador.....</p>		<p>70</p> <p>25</p> <p>15</p>	
<p>6. Traduções de carácter científico, publicadas em obras ou periódicos:</p> <p>a) Livros.....</p> <p>b) Capítulos de livros.....</p>		<p>25</p> <p>10</p>	
<p>7. Consultoria científica (pareceres):</p> <p>a) Número de órgãos de fomento.....</p> <p>b) Número de revistas indexadas no QUALIS por ano</p> <p>1) A1, A2, B1 e B2.....</p> <p>2) B3, B4, B5 e C.....</p>		<p>05</p> <p>05</p> <p>03</p>	
<p>8. Orientações concluídas e aprovadas:</p> <p>a) Teses de doutorado.....</p> <p>b) Dissertações de mestrado.....</p> <p>c) Monografias de especialização.....</p> <p>d) Programas institucionais de iniciação científica.....</p>		<p>30</p> <p>20</p> <p>05</p> <p>05</p>	
<p>9. Co-orientações concluídas e aprovadas:</p> <p>a) Teses de doutorado.....</p> <p>b) Dissertações de mestrado.....</p> <p>c) Monografias de especialização.....</p>		<p>10</p> <p>07</p> <p>02</p>	
<p>10. Organização de eventos técnico científicos:</p> <p>a) Coordenador.....</p> <p>b) Membro de comissão organizadora.....</p>		<p>05</p> <p>03</p>	
TOTAL DE PONTOS			

OBS.: * QUANDO ESTIVER LIMITADO, CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHOS POR ITEM OU SUBITEM.



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



Formulário III do Edital Nº 004/2013 - PIBIC/UENP

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Eu, _____, lotado(a) no Centro de _____ do Campus _____ da UENP, na qualidade de candidato(a) a orientador(a) do(a) acadêmico(a) _____, declaro que, durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica pleiteada (01/08/2013 a 31/07/2014), respeitarei integralmente todas as condições impostas e, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **não me afastarei para desenvolvimento de qualquer outra atividade, de modo integral ou parcialmente, por um tempo superior a 30 dias**, inclusive para cursar pós-graduação ou em caso de aposentadoria, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, exceto os casos previstos nos § 2º e 3º do Art. 3º.

Orientarei e acompanharei o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

Declaro ainda estar ciente dos compromissos pertinentes ao orientador e ao bolsista, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, conforme disposto o Edital Nº 004/2013-PIBIC/UENP.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



Formulário IV do Edital Nº 004/2013 - PIBIC/UENP

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, acadêmico
(a) do curso de _____ do Campus de
_____/ _____(Instituição), comprometo-me, se
contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa Institucional de
Bolsas de Iniciação Científica PIBIC, **a não usufruir de qualquer outra modalidade
de bolsa**, de qualquer agência, **e a não manter vínculo empregatício** durante o
período de vigência da bolsa pleiteada (01/08/2013 a 31/07/2014).




Executarei o projeto de iniciação científica que foi submetido e
aprovado por meio de edital, sob a orientação do professor orientador, me dedicarei
exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa. **Encaminharei os
relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos neste edital, devidamente
preenchidos, com a apreciação do professor orientador.**

Apresentarei **obrigatoriamente** os resultados obtidos no IV JOIC, e no
XXIII EAIC e em todas as demais realizações previstas para o programa de
formação científica, fazendo referência ao CNPq, à Fundação Araucária, ou à UENP,
quando for o caso, e à minha condição de bolsista de Iniciação Científica, nos artigos
ou trabalhos publicados em consequência da bolsa.

Declaro ainda ciente de que o não cumprimento estabelecido neste
Termo e na proposta de trabalho implica o cancelamento e/ou devolução dos valores
percebidos, e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, bem
como o impedimento da concessão de futuras bolsas, sem que daí resulte qualquer
direito à reclamação ou indenização por parte do orientador ou de minha parte, e
ainda de que devolverei a Instituição eventuais benefícios pagos indevidamente, e
que serão adotados, nesse caso, procedimentos com vistas à cobrança
administrativa e judicial.

_____, _____, _____ de 2013.

Assinatura

	<p align="center">Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP</p>	 <p>CNPq CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO</p>	
---	--	---	---

Formulário V do Edital Nº 004/2013 - PIBIC/UENP

RELATÓRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO PARCIAL ()

RELATÓRIO FINAL ()

<p>1. IDENTIFICAÇÃO:</p>
<p>1.1 Nome do bolsista:</p>
<p>1.2 Nome do orientador/área de conhecimento:</p>
<p>1.3 Título do projeto</p>
<p>1.4 Ano/curso do acadêmico:</p>
<p>2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: <u>listar a metodologia desenvolvida até o momento,</u> de acordo com o cronograma inicial apresentado, bem como os objetivos alcançados. O relatório final deverá ser apresentado na forma de artigo científico ou através deste formulário, incluindo os resultados e conclusão.</p>
<p>3. ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS: citar adequações realizadas e/ou alterações ocorridas no plano de trabalho apresentado inicialmente com as respectivas justificativas.</p>
<p>4. DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: DESCRIVER.</p>
<p>5. PARECERES DO ORIENTADOR:</p> <p>5.1 quanto ao desempenho do bolsista no projeto</p> <p>5.2 quanto ao relatório do bolsista</p>
<p>6. PARECER DO BOLSISTA QUANTO AO ORIENTADOR:</p>
<p>7. PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS: relacionar as participações realizadas em congressos, seminários, encontros, etc. e/ou publicações em periódicos, no período de vigência deste relatório anexando cópia dos comprovantes.</p>

Atenção: o preenchimento do próximo item é obrigatório somente se tratar de

Relatório Final/Conclusão

<p>8. INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DA ÁREA DE GRADUAÇÃO OU ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:</p>
<p>8.1. Pós-Graduação: Especialização () Mestrado() Doutorado ()</p>
<p>8.2. Mercado de Trabalho: Público () Privado ()</p>
<p>8.3. Outros (citar): _____</p>
<p>8.4. Sem atividade futura ()</p>

Data e assinaturas

___/___/2014

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Orientador